



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Marechal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
Térreo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MEMORIAL DO JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD, com a Nova Lei de Licitações e Contratos e com o Ato 052/2023-P (7053673), que *"Regulamenta as licitações e as contratações públicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências"*, podendo ser adaptado ao objeto a ser contratado. Para fins da enumeração abaixo, foi considerado o disposto no art. 18, §1º, da [Lei 14.133/21](#).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º, I):

A necessidade de contratar a aquisição de itens como jalecos, pode ser detalhada da seguinte forma:

1. **Apoio ao Bem-Estar:** A presença de jalecos permitirá que os servidores executem seu trabalho em segurança.
 2. **Manutenção da Higiene:** Os jalecos são essenciais para garantir a segurança dos servidores para manuseio de processos, acervo documental e objetual utilizados especialmente pelas equipes do Departamentos Médico, de Arquivos, Biblioteca e Memorial do Judiciário do RS, contribuindo para evitar contaminações e promovendo a saúde dos servidores.
 3. **Eficiência nas Atividades Diárias:** Jalecos são importantes porque garantirão que servidores estejam protegidos da ação de fungos e bactérias em suas atividades laborais.
 4. **Melhoria do Ambiente de Trabalho:** A disponibilização desses itens demonstra atenção às necessidades dos colaboradores, promovendo um ambiente mais acolhedor e produtivo.
 5. **Conformidade com Normas de Saúde:** A aquisição de itens de higiene está alinhada às diretrizes de saúde e segurança, garantindo que o espaço de trabalho atenda a padrões adequados.
- Esses itens são fundamentais para criar um ambiente de trabalho que prioriza a saúde, a eficiência e o bem-estar dos colaboradores.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II):

O presente Estudo se refere à Contratação Planejada conforme segue:

Memorial do Judiciário - aquisição planejada de nº 05, Aquisição de materiais para projetos e exposições do Memorial do Judiciário na sequência do Plano Anual de Compras 2025.

Departamento Médico Judiciário – Informamos que há previsão da compra de jalecos no PCA 2025, no item “Ambulatórios: Aquisição de medicamentos e Insumos para os ambulatório do TJ, Foro Central I e Foro Central II”.

Departamento de Arquivos -Aquisição de quantidade para reposição de itens de uniformes para servidores envolvidos em atividade de recolhimento e carregamento de caixas do departamento.

Departamento de Biblioteca - Aquisição foi planejada como a de nº 09 na sequência do Plano Anual de Compras 2024, não tendo sido planejada para 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III):

Para a aquisição dos jalecos mencionados no Pedido de Compras 1471/2024 (7050340) e no *Parecer nº 185/2024 – ECOJUS (7085952)*, é importante considerar diversos aspectos relacionados à qualidade, sustentabilidade e conformidade do produto. Cada item deve atender a especificações técnicas que garantam o uso seguro e adequado, além de demonstrar um compromisso com práticas mais responsáveis e ambientalmente conscientes.

Os **jalecos** devem apresentar qualidade que garanta a segurança em relação a fungos e bactérias. O uso de materiais em sua confecção será uma ótima alternativa.

Em relação aos jalecos, disponíveis nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG e XXXG, é fundamental que sejam confeccionados com materiais de qualidade, essencial para evitar alergias e garantir a segurança durante a utilização. Recomenda-se a escolha de fornecedores que adotem processos produtivos menos poluentes e com menor uso de substâncias químicas nocivas, alinhadas a práticas mais sustentáveis.

Em geral, a seleção de fornecedores deve levar em conta o compromisso com a sustentabilidade, considerando desde a produção até o transporte, com ênfase na redução de resíduos, redução da emissão de gases tóxicos e no uso eficiente de recursos. Certificações que atestem práticas ambientalmente responsáveis e a capacidade de entregar produtos de alta qualidade dentro das especificações são aspectos que contribuem para a escolha final dos itens.

As entregas devem ser efetuadas em até **30** dias corridos, contados a partir da solicitação formal ao fornecedor.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV):

Considerando o consumo apresentado nos últimos 12 (doze) meses, as quantidades a serem contratadas estão relacionadas abaixo:

Relação de tamanhos e quantidades por Departamentos:

TAMANHOS	DMJ	DBIBLI	MEMORIAL	DARQ	TOTAL
PP				8	8
P	6			38	44
M	12	5	5	64	86
G	34	1	4	38	77
GG	10	1	4		15
XG				20	20
XXG				9	9
XXXG				3	3
TOTAL	62	7	13	180	262

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V):

A pesquisa de mercado para de jalecos visa identificar e analisar as melhores opções disponíveis para a aquisição de produtos que atendam às necessidades específicas de consumo e operação diária. Dada a importância de manter um ambiente de trabalho confortável e funcional, a escolha de jalecos requer uma avaliação criteriosa de fatores como qualidade, custo-benefício, durabilidade e sustentabilidade.

Neste levantamento, buscamos mapear os fornecedores capazes de oferecer produtos que estejam em conformidade com padrões de segurança e higiene, além de atender aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos. A pesquisa tem como objetivo obter cotações competitivas, verificar a disponibilidade e diversidade de opções no mercado, e identificar potenciais parceiros que apresentem soluções eficientes, práticas e alinhadas a critérios de responsabilidade ambiental.

Assim, o estudo permitirá não apenas a aquisição estratégica desses itens, mas também a construção de relações comerciais sólidas e sustentáveis, beneficiando tanto a operação interna quanto a imagem institucional por meio de escolhas mais conscientes e otimizadas.

Dito isso, tendo-se presente os critérios adotados por este Poder Judiciário para aquisição desses bens passamos à análise dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

 MODA CORPORATIVA Empreendimentos e Serviços em Moda	Moda Corporativa CNPJ: 35.367.817/0001-87 Av. do Forte, 164 CEP 91360-000 Porto Alegre/RS Fone:(51)2103-2672 Whatsapp: (51) 99815-2204 E-mail:loja@modacorporativa.com.br			
Cliente: Tribunal de Justiça CNPJ: Endereço: Avenida Borges de Medeiros, 1565 - Praia de Faria				
Data: 22/03/2025				
Orçamento Polo				
PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1	H	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	10			R\$ 15.000,00
Preço de entrega:				
A combinar				
Formas de pagamento:				
A combinar				
Obrigamos você por 30 dias				

Os orçamentos acima demonstram uma estimativa de custos do serviço de confecção dos jalecos de modo a atender o objeto da contratação. O valor médio é R\$ 44.015,00.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI):

Os orçamentos acima demonstram uma estimativa de custos do serviço de confecção dos jalecos de modo a atender o objeto da contratação. O valor médio é R\$ 44.015,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII):

A análise das soluções até então utilizadas, permite verificar que atendem às necessidades das unidades do TJRS.

As soluções precisam abranger especificações técnicas claras para cada produto, assegurando consistência e qualidade dos itens fornecidos. A solução inclui a elaboração de um edital com critérios que garantam a seleção de fornecedores capacitados para entregar produtos dentro dos padrões requeridos e dentro dos prazos estabelecidos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII):

Em consulta aos setores demandantes foi determinado que não há necessidade de parcelamento da entrega. É importante destacar que o parcelamento poderia comprometer a eficiência e a eficácia do processo de aquisição, gerando possíveis atrasos e inconsistências na entrega dos produtos. A entrega única também facilita a gestão de estoque, permitindo um controle mais preciso, evitando a necessidade de múltiplas verificações e ajustes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX):

A demonstração dos resultados pretendidos com a aquisição de jalecos pode ser feita por meio de indicadores de bem-estar, satisfação e eficiência no ambiente de trabalho.

Espera-se que o uso consistente dos jalecos contribua com o bem estar e asseio, refletindo positivamente sobre a saúde dos servidores e demais usuários das dependências do Poder Judiciário. Além disso, tem-se também o impacto desses itens no bem-estar e no clima organizacional, reforçando a sensação de cuidado e conforto.

A otimização da produtividade também é um resultado esperado, uma vez que jalecos proporcionam melhores condições de trabalho e aumentam a eficiência. Finalmente, a conformidade com normas de segurança e saúde no trabalho, como a NR-24^[1], demonstra que o fornecimento desse item também contribui para o cumprimento das regulamentações, evitando riscos e promovendo um ambiente seguro e saudável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X):

Não será necessária qualquer providência para a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI):

O expediente SEI 8.2023.0168/000247-0 trata de licitação na modalidade pregão eletrônico por sistema de registro de preços - SRP visando à futura aquisição de medicamentos e materiais de ambulatório, por lotes, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII):

Conforme Parecer 185/2024 ECOJUS 7085952 foi respondido o seguinte:

“Com efeito, a Unidade Ambiental ECOJUS opina pela não inclusão de condicionantes ambientais nesta aquisição.”

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII):

Após a análise de todos os aspectos abordados neste estudo, entendemos justificada a necessidade de aquisição dos produtos relacionados com as características descritas no item 5 deste ETP.

Nesse contexto, a equipe de planejamento da contratação do SEMAT conclui que, dentre as modalidades de licitação estabelecidas no art. 28 da Lei 14.133/2021, o **Pregão Eletrônico** se mostra como a alternativa mais viável para aquisição dos itens do presente Estudo, observado o Ato 52/2023-P.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15. UNIDADE RESPONSÁVEL:



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Medeiros Soares, Operador(a) Especial**, em 04/09/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8327616** e o código CRC **F3FDF096**.